



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. PREÂMBULO

A **Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, n.º **05/2016**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no item 2 do presente Edital.

1.1 O **PREGÃO** será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida na Portaria nº 04/2016, de 11/01/2016, publicada no jornal O Diário na edição n.º 12819, de 12 de janeiro de 2016, constante nos autos do processo.

1.2. O recebimento dos envelopes 01 e 02 e a abertura do certame ocorrerão na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada neste Edital, oportunidade em que serão examinados.

Data da abertura da sessão pública: **22 de julho de 2016**

Horário: 09:00 horas

Endereço: Avenida Londrina nº 72, Térreo – Centro – Sarandi-Pr.

Abertura das propostas: Ocorrerá no mesmo dia, horário e endereço mencionado acima, após o credenciamento e entrega dos envelopes, na Sala de Licitações do PRESERV.

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* **www.preservsarandi.com.br – Licitações**.

1.4. Qualquer alteração, modificação, prorrogação, etc, ao Edital em questão, será publicada no Diário Oficial do Município, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.5. Para obter uma cópia deste Edital e seus Anexos, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE, no site www.preservsarandi.com.br – Licitações, ou poderão ainda solicitar o Edital, através dos e-mails: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PRESERV**, conforme as especificações constantes no **Anexo I. Termo de Referência.**

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são meramente estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição, seja ela parcial ou total.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 1.725,92 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, e o seguinte preço máximo unitário, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	ADOÇANTE LÍQUIDO COM GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, embalagem 80 ml. A mesma deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote e data de validade. (validade mínima de 6 meses)	Frasco	12	10,20	122,40
02	BISCOITO RECHEADO, embalagem individual com aproximadamente 140g. A mesma deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote e data de validade. (validade mínima de 6 meses)	Pacote	48	1,99	95,52
03	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS.	KG	200	7,54	1.508,00



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

	Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.				
TOTAL MÁXIMO					R\$ 1.725,92

3.2. A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela do item anterior, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas **até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.**

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

4.2.1 A impugnação será julgada em **até 1 (um) dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site **www.preservsarandi.com.br**, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Esta licitação é **exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual**, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão comprovar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão comprobatória da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.3 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.3.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.4.9.1. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.4.9.2. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente**, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006):

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- c) que embora qualificados como microempresas ou empresa de pequeno porte, incidam em



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - e) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - h) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

6.3. A participação de empresa com o mesmo quadro societário ou com relação de parentesco entre si é permitida. Entretanto, caso o Pregoeiro identifique indícios de que a participação dessas empresas tem o condão de prejudicar a isonomia, a competitividade e a lisura do certame a partir de algum indício ou prova material, o procedimento será anulado, com a respectiva instauração de devido processo administrativo sancionador, visando à aplicação das penalidades administrativas, além do encaminhamento do processo administrativo sancionador ao Ministério Público para constatação de possível crime.

6.4. **A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.**

7. CREDENCIAMENTO

7.1 No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

7.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

7.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital (**apresentação fora do envelope**).

7.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo III**, e a não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais nesta licitação.

7.7 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão comprobatória da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, diretamente ao Pregoeiro** (apresentação fora do envelope).

7.7.1. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

8. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05/2016 - PRESERV
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05/2016 - PRESERV
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

8.2 Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

8.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço**, Anexo VIII deste Edital.

9.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.3.1. Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a quantidade fixada para o item, devendo indicar em separado o **valor unitário e total**, cotados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, indicando a MARCA/MODELO dos produtos.

9.3.2. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) Plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização desta Autarquia.

9.4. No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

10.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 7.6 e 7.7 do presente Edital.

10.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Propostas de Preço, facultando às licitantes rubricá-las.

10.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.5. **O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

10.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários e global estabelecidos para os serviços.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

10.9 As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.14. Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, sendo que os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.

11.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- e) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

11.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$\frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.1 Os resultados isolados das duas primeiras operações Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão ser maiores ou igual a 1,0).



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

b.2 Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamentos.

b.3 É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativos de índices financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e o CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

b.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

11.2.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia Autenticada do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio da sede do licitante, de conformidade com o objeto do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

11.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).
- d) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- e) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).

11.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado **o prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões,



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.4. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

11.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. RECURSOS

12.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

12.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Departamento de Licitação, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no link - Licitações do site www.preservsarandi.com.br.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, convocará o licitante vencedor, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, possa assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, quando cabível,



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 **(Alterado)**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio a critério desta Autarquia.

14.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Autarquia.

14.4. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

14.5. Se os licitantes convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinarem a Ata de Registro de Preço, é facultado à Autarquia, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

14.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua publicação.

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, os licitantes obrigam-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente edital.

14.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

14.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

caso de substancial alteração das condições do mercado.

14.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. A entrega do item 03 (pão francês) deverá acontecer de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR.

15.2. Os demais produtos serão entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Solicitação, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

15.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

15.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

15.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

15.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

15.7. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

15.8. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.9. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

16.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

16.3. O licitante vencedor **deverá comprovar** a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. O PRESERV fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17. VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

17.1. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.30.00.00	<i>Material de Consumo</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica; tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços estão previstas no item 8 da mesma.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Na contagem de prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PRESERV.

21.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.7. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.12. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

21.13. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br, no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

21.14. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sarandi, 27 de junho de 2016.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PRESERV.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de solicitação da Coordenação Administrativa e Financeira do PRESERV para a referida aquisição, e se destina a atender as necessidades diárias dos servidores ativos, inativos (aposentados) e pensionistas atendidos por esta Autarquia.

2.2. As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencialidade razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa. Não constituem direcionamento ou restrição indevida da licitação.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

3.1 A descrição, os quantitativos dos produtos, bem como o preço máximo estimado é o especificado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	ADOÇANTE LÍQUIDO COM GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, embalagem 80 ml. A mesma deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote e data de validade. (validade mínima de 6 meses)	Frasco	12	10,20	122,40
02	BISCOITO RECHEADO, embalagem individual com aproximadamente 140g. A mesma deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do	Pacote	48	1,99	95,52



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

	lote e data de validade. (validade mínima de 6 meses)				
03	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	200	7,54	1.508,00
TOTAL MÁXIMO					R\$ 1.725,92

3.2. A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela acima, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. A entrega do item 03 (pão francês) deverá acontecer de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR.

4.2. Os demais produtos serão entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

4.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

pelo PRESERV.

4.4 Insta ressaltar que o Sistema de Registro de Preços é adotado nesta aquisição para resguardar ao PRESERV a possibilidade de adquirir o objeto conforme suas necessidades com maior agilidade no processo de compra.

4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

4.7. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.8. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

4.9. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

6.1. Não há exigência de garantia para habilitação ou contratual.

7. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

7.1. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

8.1. Caberá a gestão e a fiscalização da ATA à Coordenação Administrativa e Financeira do PRESERV.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal da ata de registro de preços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

9.2. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

9.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, com valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV para atesto e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa;

9.4. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.3. Comunicar por escrito à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

10.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.5. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada;

11.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

11.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;

11.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitação será julgada pelo menor preço por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, ampliando a competitividade do certame.

13.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 1.725,92 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), não sendo admitido reajuste.

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

15. SANÇÕES

15.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação;

15.2. Caso a Administração Pública constate que o objeto entregue pelo fornecedor não condiz com a qualidade exigida na licitação, poderá cancelar a Ata de Registro de Preços de imediato e aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual, como multa e impedimento de licitar.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Após a fase de lances, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca e modelo



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada;

16.2. Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

16.3. Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do PRESERV.

Sarandi, 27 de julho de 2016.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Sarandi-PRESERV**

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 05/2016, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2016.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2016, (nome do representante legal) _____ portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 05/2016, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Sarandi-PRESERV**

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 05/2016, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

C.N.P.J.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....

FONE:..... FAX..... E-MAIL CEP:.....

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	ADOÇANTE LÍQUIDO COM GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, embalagem 80 ml. A mesma deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote e data de validade. (validade mínima de 6 meses)	12un			
02	BISCOITO RECHEADO, embalagem individual com aproximadamente 140g. A mesma deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote e data de validade. (validade mínima de 6 meses)	48un			
03	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o	200kg			



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

	peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.				
VALOR TOTAL DOS ITENS					

Valor Total: R\$ (.....)

- Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 05/2016

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE
APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV, E A PESSOA JURIDICA

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PRESERV**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 05/2016, que integram este instrumento.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:....., inscrito(a) no CNPJ sob nº., com sede nesta cidade de, à, nº



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

bairro....., CEP, fone/fax ()..... por seu representante legal, o Sr. portador(a) do RG n.º e CPF n.º ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

3.2. Das obrigações dos fornecedores:

- 3.2.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada;
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 3.2.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 4 do termo de referência;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 3.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- 3.2.6. A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 3.2.7. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 3.2.8. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 3.2.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 3.2.10. Assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.
- 3.2.11. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A entrega do item 03 (pão francês) deverá acontecer de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR.

4.2. Os demais produtos serão entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

execução do objeto.

4.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

4.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.7. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

4.8. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo.

5.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

5.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. O PRESERV fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3.1. Procedente o pedido, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1. de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2. de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3. de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

I.5. No caso de reincidência:

I.5.1. do item I.1. será aplicada a multa do item I.2.;

I.5.2. do item I.2. será aplicada a multa do item I.3.;

I.5.3. do item I.3. será aplicada a multa do item I.4.;

I.5.4. do item I.4. a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) falha na execução do objeto registrado;
- b) fraude na execução do objeto registrado;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal.

III. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada a participante que abandonar a execução do contrato; incorrer em inexecução contratual.

IV. A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica; tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. A partir do 6º dia de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá a gestão da ATA à Coordenação Administrativa e Financeira do PRESERV, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

9.2. Caberá à Comissão de Recebimento e ao fiscal da Ata de Registro de Preço e respectivas contratações:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos, por meio do termo anexado a presente instrução;
- VII - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao PRESERV ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PRESERV, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PRESERV do servidor designado para a fiscalização.

9.5. Ao PRESERV não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

10.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016**.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

11.6. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata.

11.7. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em conformidade com o artigo 16, do Decreto Municipal n.º 1012/2007, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sarandi, xx de xxx 2016.



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Sarandi-PRESERV**

Edital de Pregão PresencialSRP n.º 05/2016 (Alterado)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
SUPERINTENDENTE DO PRESERV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: